

Lei Municipal Nº 7919/2011, de 17 de março de 2011.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE DEZ
PEDREIROS, AUTORIZADA PELA LEI 7640/2010.

VITOR ANTÔNIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais doze meses, a contratação temporária por excepcional interesse público de dez pedreiros, contratação esta autorizada através da Lei Municipal 7640/2010, de 16 de março de 2010.

Art. 2º Para a prorrogação de que trata a presente Lei, observar-se-ão as disposições contidas na Lei Municipal 7640/2010, de 16 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 17
de março de 2011.

Vitor Antônio Pletsch
Prefeito